PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

ARQUIVE-SE
DRACENA 09.05.11
PRESIDENTE

FL. Nº 11
PROC. Nº PL 38/11

LEI Nº 3.874 - DE 25 de Abril de 2011.

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar"

CELIO REJANI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria de Planejamento, Orçamento, Pagamento e Contabilidade, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$-76.000,00 (setenta e seis mil reais)**, destinado a atender despesa com transferência de recurso financeiro as entidades abaixo relacionadas, na classificação orçamentária abaixo descrita:

PODER EXECUTIVO
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
02 13 02.08 244 0300 2.065 – 3.3.50.43 – 305 – Subvenções Sociais..... R$- 76.000,00
Total..... R$- 76.000,00

§ 1º - As entidades beneficiadas e os valores correspondentes, ficam descritos abaixo:

Entidade	Valor
S.O.S. – Serviço de Obras Sociais	9.500,00
AVAHU – Associação de Valorização Humana	9.500,00
Associação Projeto Esperança	9.500,00
Instituição Novo Amanhecer	9.500,00
APAE – Associação de Pais e Amigos do Excepcional	9.500,00
APMIAD – Associação de Proteção a Maternidade, Infância e Adolescência de Dracena	9.500,00
Associação Proeduc de Inclusão Social na Educação	9.500,00
Associação de Proteção a Criança de Dracena (Casa da Criança)	9.500,00
Total	**76.000,00**

§ 2º - A presente alteração passa a fazer parte do PPA vigente e LDO do exercício corrente.

Art. 2º - O crédito adicional que se refere o artigo anterior será coberto com recurso proveniente de anulação parcial da dotação orçamentária, conforme Lei nº. 4.320/64, artigo 43, § 1º e inciso III, abaixo descrita:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

LEI Nº 3.874 - DE 25 de Abril de 2011.

Fls.02

PODER EXECUTIVO
Secretaria Municipal da Fazenda

02 03 01.99 999 0999 2.099 – 9.9.99.99 – 058 – Reserva Contingência.. R$- 76.000,00
Total..... R$- 76.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÉLIO REJANI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.

OLDAQUI LOPES NEVES
Secretário Municipal da Fazenda

FL. Nº 12
PROC. Nº PL 28/11